

**Edital - CERAT Santarém - Julgamento - Julgadoria**  
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL pela Julgadoria de Primeira Instância, tendo como resultado o DEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Célio Cal Monteiro  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : J. Berghahn  
C.N.P.J. : 03.128.426/0001-13  
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2013.51.000.1418-9

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828634**

**Edital - CERAT Santarém - Julgamento - Julgadoria**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o ATO DE EXCLUSÃO do SUJEITO PASSIVO do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ( Simples Nacional ) pela Julgadoria de 1ª Instância, tendo como resultado o INDEFERIMENTO da Impugnação, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

RAZÃO SOCIAL : J. I. B. Tapajós Rodofluvial  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.366.241-7  
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2015.73.000.1264-4

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828638**

**Edital - CERAT Santarém - Prorrogação Ordem Serviço**  
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 04.2014.82.000.0278-8, através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 04.2015.92.000.0032-2, ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Elizete Maria Soares Ribeiro  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Distribuidora de Alimentos Selenium  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.413.761-8

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828641**

**Edital - CERAT Santarém - Termo de Inicio**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do Contribuinte abaixo relacionado a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 04.2015.82.000.0343-9, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTOS

01 - Livro de Registro de Apuração de ICMS  
02 - Livro de Registro de Entradas  
03 - Livro de Registro de Inventário  
04 - Livro de Registro de Saídas  
05 - Notas Fiscais de Entradas  
06 - Notas Fiscais de Saída  
07 - Pedido / Cessação de Uso de ECF

Elizete Maria Soares Ribeiro  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : B. F. Aguiar Peças  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.264.023-1  
PERÍODO : 05 / 2010 a 12 / 2010

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828642**

**Edital - CERAT Santarém**

Desenquadramento - Simples Nacional

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 %, os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início retroativamente a 01 / Janeiro / 2014 ou a data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : Jose Adson dos Santos Pinto

Inscrição Estadual : 15.330.848-6

Protocolo : 25.2015.73.000.0817-4

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828674**

**Edital - CERAT Santarém**

Desenquadramento - Simples Nacional

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 %, os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início retroativamente a 01 / Janeiro / 2014 ou a data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : Nelson Sousa Gomes  
Inscrição Estadual : 15.391.152-2

Protocolo : 25.2015.73.000.0842-5

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828677**

**Edital - CERAT Santarém**

Desenquadramento - Simples Nacional

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 %, os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início retroativamente a 01 / Janeiro / 2014 ou a data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir

da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : Erikys Barreto Pau Ferro

Inscrição Estadual : 15.461.648-6

Protocolo : 25.2015.73.000.0865-4

NIVALDO FARIAS BREDERODE  
Coordenador - CERAT Santarém

**Protocolo 828680**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Portaria n.º201504002539, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730010757/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Erivaldo Silva - CPF: 251.242.772-20

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA

ALTISFLEX/Pas/

Automovel/9BRBD3HE2G0264872

**Portaria n.º201504002541, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730010356/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivanilson Carlos Lobato dos Santos - CPF: 442.980.562-87

Marca/Tipo/Chassi

GM/CLASSIC SPIRIT/Pas/Automovel/9BGSN19908B300209

**Portaria n.º201504002543, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730010863/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Abraão Jardim da Costa - CPF: 691.935.502-78

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA

XEI20FLEX/Pas/

Automovel/9BRBDWHE7G0266215

**Portaria n.º201504002545, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730011136/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Cleivaldo Domingos do Nascimento - CPF: 615.277.422-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG407634

**Portaria n.º201504002547, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730010922/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marinaldo dos Santos Gomes - CPF: 252.786.222-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AD2244918

**Portaria n.º201504002549, de 14/05/2015 - Proc n.º 122015730000479/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Davison Kelton Silva de Oliveira - CPF: 770.471.252-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB255237

**Portaria n.º201504002551, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730010923/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moises Azevedo - CPF: 226.813.452-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6/Pas/Automovel/9BWBDB05U4DT080548

**Portaria n.º201504002553, de 14/05/2015 - Proc n.º 2015730011149/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01